ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.695 - EM, 10 DE JULHO DE 2006

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **desapropriar**, uma área de terra de 10,50 há. (dez hectares e cinqüenta ares), integrante da fazenda denominada de Copacabana, pertencente a Maria Teixeira Mesquita Martins, localizada no distrito de Itajuru, Município de Jequié pelo preço de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme Laudo Técnico Avaliatório, firmado por Comissão de Engenheiros civis e Agrônomo, planta e memorial descritivo.

Art. 2º - A área que será desapropriada, destinar-se-à a construção de Horta Comunitária no Distrito de Itajuru.

Art. 3º - Para cumprimento da autorização ora outorgada, o Chefe do Executivo Municipal poderá subscrever escrituras públicas ou quaisquer outros instrumentos jurídicos, públicos ou particulares, que se fizerem necessários, inclusive, se for o caso, autorizar a Procuradoria Municipal executar a expropriação, requerendo a imissão liminar na posse do bem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JULHO DE 2006.

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.695 FLS. DO LIVRO LEI

EM, 10 DE JULHO DE 2006.

DIR. DO DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO